



Jardins do Museu Mariano Procópio em Juiz de Fora, MG

CARTA DOS JARDINS HISTÓRICOS BRASILEIROS **dita** **CARTA DE JUIZ DE FORA**

Realizou-se em Juiz de Fora, Minas Gerais, durante os dias 5, 6 e 7 de outubro de 2010, o I Encontro Nacional de Gestores de Jardins Históricos, organizado pelo Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, pela Fundação Museu Mariano Procópio – MAPRO e pela Fundação Casa de Rui Barbosa. Diferentes especialistas ligados à preservação de patrimônio cultural e natural, após discutirem questões referentes à preservação e gestão dos jardins históricos,

Considerando:

- Dentre outros documentos nacionais e internacionais, a Carta de Florença, de 1981, documento básico do *International Council on Sites and Monuments – ICOMOS* para a salvaguarda dos jardins históricos mundiais, segundo a qual “*um jardim histórico é uma composição arquitetônica e vegetal que apresenta interesse público dos pontos de vista histórico e artístico. Nesse sentido deve ser entendido como ‘monumento’.* Um jardim histórico é uma

composição de arquitetura cujo material constituinte é principalmente de origem vegetal, conseqüentemente vivo, e como tal perecível e renovável";

- Que, na realidade brasileira, equivalem aos jardins históricos em importância simbólica e afetiva, os locais de encontro e convívio, como os parques, jardins e passeios das cidades históricas e também das grandes metrópoles, entre outros locais que se constituem muitas vezes em refúgio apaziguador, em contraste com o tempo ditado pelos automóveis e pelo relógio;
- Que o aspecto de um Jardim Histórico resulta de um equilíbrio no movimento cíclico das estações, do desenvolvimento e decadência da Natureza, da vontade artística e da composição que tende a perpetuar a sua condição;
- Que a noção de monumento cultural não se restringe à visão estrito senso de bens edificados pelo homem, mas abrange a paisagem e outros exemplos de sua interação com a natureza;

Foi elaborada a presente **Carta dos Jardins Históricos Brasileiros, dita Carta de Juiz de Fora**, que estabelece definições, diretrizes e critérios para a defesa e salvaguarda dos jardins históricos brasileiros.

1. DEFINIÇÃO

Para efeito desta Carta, considera-se **Jardim Histórico** os sítios e paisagens agenciados pelo homem como, por exemplo, jardins botânicos, praças, parques, largos, passeios públicos, alamedas, hortos, pomares, quintais e jardins privados e jardins de tradição familiar. Além desses, jardins zoológicos, claustros, pomares, hortas, cultivos rurais, cemitérios, vias arborizadas de centros históricos, espaços verdes circundantes de monumentos ou de centros históricos urbanos, áreas livres e espaços abertos em meio à malha urbana, entre outros.

Nos jardins, natureza e história são elementos vivos e dinâmicos em incessante mutação, surgindo sempre em sua gestão novas e imprevistas situações. O tratamento dessas questões não pode ser reduzido a fórmulas precisas já que cada jardim apresenta aspectos singulares a exigir soluções próprias. Portanto, o objetivo desta Carta é atender às exigências de orientação técnica voltada para a preservação dos jardins históricos.

As indicações expressas nesta Carta – que traduz para a realidade brasileira a Carta de Florença – destinam-se a: técnicos e administradores de órgãos culturais federais, estaduais e municipais; profissionais envolvidos na preservação do patrimônio cultural; empresas de restauração e proprietários e usuários de jardins submetidos a qualquer forma de proteção cultural, entre outros. Aborda especificamente os sítios caracterizados como jardins históricos, incluindo seus entornos.

2. A IMPORTÂNCIA DOS JARDINS HISTÓRICOS

Os jardins históricos, públicos ou privados, podem levar os visitantes a novas atitudes, ao vislumbre de realidades até então despercebidas. Sua leitura e narração não é apenas espacial, mas temporal. Estende-se a estratos subterrâneos e estados pretéritos da história do homem, da natureza e da terra, o que pode abranger estudos geológicos, paleontológicos e arqueológicos para sua melhor compreensão. Preservá-los é um ato de respeito à vida, ao equilíbrio ambiental, à obra e ao legado humano. Defendê-los é induzir gerações contemporâneas e futuras a atitudes de maior zelo por esse patrimônio.

Os jardins históricos são um rico testemunho da relação entre a cultura e a natureza, testemunho que se preserva no caráter das intervenções realizadas no local e na salvaguarda do espírito do lugar. Preservá-los não se trata apenas de cuidar de um legado do passado, mas de criar condições para novos bens que irão enriquecer a herança do futuro.

Os jardins históricos são boas referências de como se resume e se concentra a relação do homem urbano com o meio natural. Cada vez mais ameaçados os jardins, urge que sejam defendidos, sob orientação dos órgãos culturais especializados, segundo condições, normas, diretrizes e critérios específicos.

3. AUTENTICIDADE E INTEGRIDADE

A autenticidade é um aspecto fundamental na avaliação dos jardins históricos, assim como de qualquer bem cultural. Esta se refere ao grau de originalidade dos diferentes elementos de um mesmo sistema. A autenticidade de um jardim histórico, como em qualquer outro bem cultural, depende de quanto seus materiais são originais ou genuínos, levando-se em conta quando e como foi construído, considerando-se o envelhecimento e mudanças que o afetaram ao longo do tempo. A maioria dos bens históricos é alterada pela ação da natureza e pelo modo como são utilizados, sendo as mudanças consideradas como parte da estratificação histórica do bem.

Considerando-se os jardins históricos como sistemas harmoniosos, a integridade depende do grau de equilíbrio que os elementos que o compõem mantêm entre si. O conjunto de elementos que configuram um sítio histórico forma uma unidade básica. A partir dessa compreensão, pode-se descrever cada elemento, cada parte, tendo por base a intenção original. A integridade se refere ao quanto o bem é completo e ao quanto preserva do equilíbrio entre os diversos elementos componentes. Suas qualidades intrínsecas estão relacionadas à qualidade dos materiais, a sua construção, desenho e localização.

4. PROBLEMÁTICAS E FATORES DE DEGRADAÇÃO

Constata-se que nos últimos anos as intervenções urbanas, especialmente aquelas realizadas nas áreas livres das cidades resultaram, muitas vezes, em ações desastrosas e negativas para os jardins históricos, pois sob o pretexto de resolver questões urbanas ou sociais, muitas intervenções foram feitas à custa de seus aspectos mais valiosos, contribuindo para sua degradação.

O planejamento das cidades não deve seccionar ou compartimentar os jardins históricos. Características tradicionais podem ser perdidas quando não se atentam para a preservação de sua unidade estética. Dentre essas características, destaca-se o espírito do lugar, composto por bens móveis e imóveis e, por elementos intangíveis que dão importante contribuição à formação do lugar, conferindo-lhe o espírito que o distingue de outros bens culturais e atribuindo-lhe significado mais rico e completo.

A proteção e conservação dos jardins históricos é um dos desafios atuais para a preservação do patrimônio cultural, devendo fazer parte dos planos de desenvolvimento locais e regionais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das populações urbanas. Um jardim histórico não é um campo de experimentações onde especialistas devam intervir favorecendo o objeto de suas pesquisas, nem um palanque no qual políticos exerçam atividades eleitoreiras à custa de sua identidade, integridade e autenticidade, deve ser considerado e administrado como um bem cultural.

Dentre os principais fatores de degradação citem-se:

- Interesses políticos e administrativos alheios à preservação dos jardins históricos;
- Empreendimentos imobiliários que apregoam, juntamente com a venda de apartamentos, vantagens oferecidas pelas áreas livres dos jardins históricos na vizinhança e pelo uso e fruição de seus atributos, sem qualquer compensação pelos danos que seguramente irão lhes provocar;

- Abertura dos jardins históricos a eventos agressivos que possam submetê-los ao risco de atos de vandalismo;
- Falta de vigilância;
- Ausência de compartilhamento da gestão entre os diferentes responsáveis pelo jardim histórico;
- Cessão de áreas do jardim histórico para usos e instalações alheios a suas funções originais, tais como bancas de jornal, caixas eletrônicas, monumentos estranhos à história do sítio, plantios comemorativos de espécies vegetais em locais não previstos no projeto original, marcos e esculturas homenageando políticos e religiões;
- Desconsideração pelo desenho e estilo original, bem como pelas diferentes fases de evolução dos jardins históricos;
- Desconsideração pelas espécies originalmente empregadas em jardins históricos
- Intervenções que especificam a vegetação, guiadas por visões restritas de especialistas que optam por utilizar plantas nativas onde originalmente foram empregadas espécies exóticas;
- Substituição de plantas tradicionais por plantas alheias à escala, ao desenho, ao estilo e ao caráter original;
- Prevalência de formas convergentes de percepção no trato dos jardins históricos como percepção artística, ecológica, biológica e outras, em detrimento de seu valor integral;
- Omissão administrativa em relação a invasões de interesse privado como edificações de moradia, prestação de serviços ou comércio;
- Carência de bancos de mudas, já que viveiros e o comércio nem sempre oferecem as espécies necessárias aos plantios em jardins históricos;
- Falta de registro das intervenções e das sucessões ao longo das fases dos jardins;
- Inexistência de arquivos com dados sobre jardins;
- Falta de mão-de-obra especializada para cuidar dos jardins, em todos os níveis;

- Ausência de educação do cidadão sobre a necessidade de respeito às áreas livres das cidades, guiado sobretudo pelo exemplo da administração municipal que, ao invés de mantê-las cuidadas de forma exemplar, sujeita-as a todas as formas de pressão;
- Falta de proteção ao entorno dos jardins históricos contra a poluição atmosférica e sonora, os inconvenientes do trânsito, a constrição das áreas livres;
- As propostas de empreendimentos que afetem qualquer de seus componentes físicos, biológicos e antrópicos;

5. IDENTIFICAÇÃO

Dentre as ações iniciais para proteção dos jardins históricos está a identificação, relacionada ao reconhecimento e registro ordenado desse tipo de bem cultural e dos elementos que o compõem. A realização do inventário fundamenta a identificação e o registro do jardim histórico por meio de pesquisa e levantamento das características e particularidades de determinado bem, adotando-se, para sua execução, critérios técnicos objetivos e fundamentados, de natureza histórica, artística, arquitetônica, sociológica, paisagística e antropológica, entre outros.

6. PROTEÇÃO

Em termos legais, proteger é criar condições para que um monumento, área ou sítio histórico perdure e se desenvolva de forma íntegra e autêntica. A proteção física dos jardins históricos garante a segurança contra roubo, vandalismo, ataques ambientais, ruídos e intrusões visuais. Como forma de assegurar a defesa e salvaguarda, os jardins históricos devem ser objeto de acautelamento legal, sob a forma de registros, inventários e tombamentos.

A **proteção legal** visa a resguardar o sítio contra qualquer dano, fornece instruções sobre medidas apropriadas, como punição ou compensação por prejuízos ocasionados. O tombamento é um dos instrumentos de acautelamento mais comumente usados na proteção legal. No caso de valor nacional é feito pela inscrição em livros de tomo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan. O tombamento pode também ser feito por outras instituições do Poder Público, no âmbito estadual ou municipal, legalmente constituída, de acordo com o modelo da legislação federal.

A legislação ambiental deve apoiar a defesa do patrimônio cultural. A avaliação de impactos ambientais por empreendimentos potencialmente capazes

de afetar o meio ambiente exige estudos de efeitos sobre os bens culturais, como os jardins históricos. A legislação de crimes ambientais define penas, chegando a estabelecer condições para compensação e valores para multas, em casos de danos.

Devem-se considerar, além da proteção concedida pela legislação vigente, atos administrativos e decisões judiciais como mecanismos de proteção do patrimônio cultural. Um instrumento de capital importância na proteção de sítios históricos é a emissão de pareceres técnicos solidamente fundamentados em normas expressas nas cartas patrimoniais, sobretudo em cartas de jardins históricos, paisagem natural e cultural.

A **proteção efetiva** de um jardim histórico deve incluir atos legais e administrativos e abranger desde a definição da situação fundiária até ações de proteção física, como cercamento integral das áreas naturais, medidas de segurança e serviço de vigilância. O caráter da proteção efetiva deve ser antes educativo que repressivo, mas sem deixar de ser firme na defesa do patrimônio.

7. PRESERVAÇÃO

O termo *preservação* engloba todas as ações que visam a salvaguardar bens culturais identificados, classificados ou protegidos. Segundo a Carta de Nairobi, aprovada pela Unesco em 1976, a *preservação deve significar a identificação, proteção, conservação, restauração, renovação, manutenção e revitalização*, ou seja, todas as operações necessárias à defesa e salvaguarda de um bem, o que inclui ainda o uso, planejamento, administração e outras ações.

Os jardins históricos devem ser considerados segundo seus valores, que se referem tanto a seu significado imaterial quanto a sua materialidade, levando em conta o estado de conservação, os materiais empregados, desenho e localização, assim como o entorno. Qualquer legado do passado sofre transformações ou deterioração tanto por consequência do desgaste natural quanto pelo uso. A soma das diferentes modificações acaba por se converter em fator componente do caráter histórico e do material essencial ao bem cultural. O material essencial representa o valor intrínseco do bem e é o suporte dos testemunhos históricos e dos valores culturais associados, do passado e do presente. A meta da preservação é salvaguardar a qualidade e os significados do bem, proteger o material essencial e assegurar sua integridade e autenticidade para as gerações futuras.

A preservação dos jardins históricos, no entanto, não leva em consideração apenas valores culturais mas também ambientais. Os jardins históricos devem ser encarados como ambientes agenciados artificialmente, cujos elementos vivos e seu equilíbrio natural devem ser igualmente preservados. Mais importante do que devolver feições já perdidas do projeto original à custa de

elementos vivos, é reconhecer a preponderância de valores naturais em relação a elementos culturais já perdidos. Em muitos casos pode prevalecer a decisão de se manter, por exemplo, a intrusão de uma árvore, mesmo que sua sombra impeça a restauração de canteiros de flores de pleno sol e que se tenha de abrir mão de aspectos formais do passado.

A preservação e a conservação dos jardins históricos fazem parte das coisas essenciais necessárias à reconquista da vida no futuro, pois reúnem aspectos sociais, simbólicos e afetivos, constituindo áreas de convívio e construção do senso comunitário do cidadão. Como os jardins históricos contribuem para o equilíbrio microclimático das grandes áreas urbanizadas bem como para a preservação da diversidade ecológica e genética, tornam-se, especialmente, um fator de valorização social e de reforço da identidade cultural.

8. CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO

Um jardim deve ter sua gestão programada conforme peculiaridades que irão condicionar ou determinar as formas de uso e atividades passíveis de serem nele desenvolvidas. Considerando-se usos tradicionais e novos, devem ser propostas atividades gerais e recreativas, avaliando-se seus impactos, e levando sempre em conta a acessibilidade universal, por pessoas portadoras de deficiência física. Dentre as intervenções em jardins históricos, pode-se distinguir:

Revitalização: designa a reutilização de um bem cultural e sua adaptação a novos usos, observando aquilo que lhe é essencial: o abrigo de atividades humanas ou os fatores ambientais para o desenvolvimento de atividades como as recreativas, de lazer, contemplação, esporte etc.

Restituição: refere-se ao conjunto de operações que visam a recuperar as condições originais do bem cultural e do espírito de uma época, o que se pode obter mediante remoção de partes espúrias ou reconstituição de elementos supostamente originais degradados ou que estejam faltando. Só se empreende um trabalho de restituição quando se dispõe de sólidos fundamentos iconográficos ou de levantamentos físicos rigorosos.

Restauração: é a ação que tem como objetivo recuperar e reintegrar partes ou mesmo todos os elementos de um bem cultural móvel ou imóvel. Envolve todas as outras formas de intervenção física em bens culturais que visem à preservação. As intervenções de restauração nos jardins históricos visam a garantir a unidade e a permanência no tempo dos valores que caracterizam o conjunto, por meios e procedimentos ordinários e extraordinários.

Manutenção: permite ações sistemáticas que visam a manter um bem cultural em condições de uso ou fruição. Significa a proteção contínua da substância, do conteúdo e do entorno de um bem.

A manutenção de um jardim histórico visa a três objetivos básicos: manter as qualidades físicas e químicas do solo, garantindo aos vegetais o fornecimento de água e dos nutrientes necessários; manter, dentro da margem de variação ditada pelos ritmos naturais, os volumes, cores e texturas dos vegetais; defender a flora e a fauna do jardim contra organismos nocivos ou desastres naturais. Dentre os trabalhos de manutenção incluem-se: varredura, capina, irrigação, trato dos gramados, limpeza de bueiros, produção de mudas, redução do lixo, poda, retirada de árvores, tratamento fitossanitário, adubação, manutenção de tanques e lagos pequenos, coroamento e retirada de ervas daninhas.

Na medida do possível, os serviços de manutenção devem estar integrados numa rotina programada que incluiria, por exemplo, tarefas diárias, semanais, mensais, trimestrais, sazonais, anuais e quinquenais.

Para a preservação e manutenção dos jardins históricos é imprescindível, dentre outras ações o cumprimento das seguintes:

Recomendações

- Capacitação da mão de obra, em todos os níveis;
- Programas contínuos de educação patrimonial que devem fazer parte de todas as ações empreendidas;
- Criteriosa programação das atividades de lazer e recreação;
- Reintrodução das espécies tradicionais durante a restauração dos jardins, devendo ser recuperados todos os elementos de época, inclusive os florísticos;
- Reconhecimento da importância do levantamento topográfico e botânico como documento do jardim;
- Trabalho conjunto com outros jardins históricos para intercâmbio de saberes, de mudas e sementes;
- Respeito pelo caráter original de todas as feições do jardim histórico;
- Constante intercâmbio com instituições nacionais - federais, estaduais e municipais, bem como internacionais, governamentais ou da sociedade

civil voltadas para a defesa do patrimônio cultural em geral e, especificamente, dos jardins históricos;

- Incentivo à pesquisa e à criação de bancos de dados informatizados sobre os jardins históricos;
- Cuidado com projetos de sinalização para que as placas de interpretação não se sobreponham ao próprio jardim. Muitas informações podem ser transmitidas por meio de impressos, sendo desnecessário etiquetar a paisagem;
- Confecção de mobiliário adequado às características de cada jardim;
- Controle de veículos;
- Avaliação da capacidade de carga de cada jardim histórico com o objetivo de evitar usos excessivos e danosos ao patrimônio neles protegido;
- Planejamento cuidadoso da coleta de lixo;
- Manutenção da qualidade da água e de outros elementos físicos e naturais;
- Serviços especializados de guarda, vigilância e segurança;
- Presença de equipes especializadas;
- Maior compartilhamento, no processo de gestão, com diferentes agentes e instituições;
- Busca de interdisciplinaridade necessária a cada caso;
- Necessidade de diálogo com as representações de classe órgãos de classe federal, estadual e municipal;
- Reconhecimento, de forma clara e efetiva, da importância e singularidade do ofício de jardineiro;
- Quando possível, deverão ser desenvolvidos nos jardins históricos, segundo o porte de cada um, programas de manejo cultural e ambiental; de proteção; de recuperação de áreas degradadas; de uso público; de interpretação ambiental e cultural; de educação ambiental e patrimonial; de recreação e lazer; de divulgação dos valores do sítio, de turismo cultural e ecológico, de pesquisa científica; de acervo museológico, de publicações, de apoio à formação e aperfeiçoamento de recursos humanos e de destinação de recursos financeiros.

- Intervenções construtivas ou de agenciamento paisagístico em paisagens ou sítios naturais protegidos devem ser autorizadas pelos órgãos competentes, devendo colaborar para a valorização dos bens protegidos;
- Intervenções em jardins históricos ou em seu entorno devem ser, na medida do possível, reversíveis e essa reversão deve provocar o mínimo possível de danos ao sítio;
- A visibilidade do conjunto ou de suas partes não deve ser prejudicada, deixando-se livres os eixos visuais necessários à contemplação de seus elementos de valor;
- Intervenções urbanas, que interagem com um objeto artístico, um monumento ou com um espaço público, quando não autorizadas, são consideradas como vandalismo e não como arte;
- Enquanto não se dispuser de um documento específico para orientar o trato do moderno jardim tropical brasileiro, sua gestão deverá adotar as diretrizes estabelecidas por esta **Carta dos Jardins Históricos Brasileiros**, dita **Carta de Juiz de Fora**;
- Os empreendimentos próximos aos jardins históricos devem ter seus impactos avaliados e um termo de ajuste deverá compensar os possíveis danos.

9. ASPECTOS GERAIS DA GESTÃO

Para efeitos da gestão dos Jardins Históricos, devem ser considerados aspectos como:

Seleção de Recursos Humanos: entre os profissionais possivelmente envolvidos nas diferentes atividades relativas à preservação de um jardim histórico citem-se, de forma geral, arquitetos paisagistas, botânicos, especialistas em fitossanidade e nutrição de plantas, jardineiros, viveiristas, horticultores, entomologistas, zoólogos, biólogos, geólogos, hidrólogos, mineralogistas, ecólogos, geógrafos, arquitetos, engenheiros, especialistas em planejamento urbano, topógrafos, arqueólogos, etnólogos, antropólogos, sociólogos, restauradores de patrimônio, historiadores, historiadores de arte, museólogos, antiquários, arquivistas, técnicos em documentação, administradores, legisladores, políticos, trabalhadores rurais, operários e outros. Ressalte-se que os jardineiros que tratam diretamente dos jardins são as pessoas com conhecimento mais indispensável, outras especialidades variam de caso para caso.

Contratação de serviços: a contratação de serviços de restauração, conservação e manutenção dos jardins históricos requer conhecimento altamente especializado, devendo ser tratada de forma diferenciada pela administração pública, especialmente no que se refere aos processos licitatórios. Planos e contratos para serviços de restauração devem seguir critérios estabelecidos pelo gestor do jardim, de acordo com as especificidades de cada local. Os contratos não devem se limitar à contratação de serviços como restauração, sem considerar a necessidade de manutenção do jardim. Indica-se aproximação e intercâmbio com áreas jurídicas e administrativas de órgãos responsáveis pelo desenvolvimento, acompanhamento e gestão dos contratos.

Fiscalização – compete aos órgãos de preservação dos jardins históricos a fiscalização de todas as operações que sobre ele incidirem. Tais operações devem dar-se conforme a legislação vigente e as normas nacionais e internacionais estabelecidas por cartas patrimoniais. Cabe a esses órgãos a apreciação prévia de qualquer proposta ou projeto capaz de afetar os valores preservados em um jardim histórico.

10. INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO E FOMENTO

- É necessária a criação de fundos municipais, estaduais e federais para a preservação do patrimônio cultural, que devem incorporar a importância dos jardins históricos;
- O investimento público para a gestão e manutenção dos jardins históricos deve considerar as funções sociais;
- Quando o proprietário não tiver condições financeiras, compete ao poder público cuidar do jardim, como estabelece o Decreto-Lei nº. 25/37, que organiza a proteção do patrimônio cultural.

Em caso de declaração de emergência, deverá haver recursos disponíveis para as ações de recuperação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Levando-se em conta que os jardins históricos brasileiros devem ser regidos pelas normas desta Carta enquanto não se dispuser de um instrumento adequado às suas especificidades, e considerando a importância da existência ou constituição de associações e fundações para a gestão dos jardins, sugere-se a criação de um fórum para discussão de assuntos referentes a jardins históricos, de conselho ou associação brasileira dos jardins históricos.

Juiz de Fora, 07 de outubro de 2010.

ANEXO

LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS BÁSICOS DE REFERÊNCIA

- Constituição Brasileira, especialmente em seu artigo 216;
- Decreto Lei nº. 25/1937;
- Manual de Conservação dos Jardins Históricos, Iphan, 2005;
- Portaria Iphan nº. 127 de 30 de abril de 2009, que estabelece a chancela da Paisagem Cultural Brasileira;
- Recomendação relativa à salvaguarda da beleza e do caráter das paisagens e sítios, Unesco, 1962;
- Declaração de Estocolmo, ONU/Pnuma, 1972;
- Carta de Nairóbi, Unesco, 1976;
- Carta de Florença, Icomos/IFLA, 1981;
- Declaração Internacional dos Direitos à Memória da Terra, 1991;
- Carta do Espírito dos Lugares, Icomos, 2008;
- Recomendação nº. R (95) 9 *sobre a conservação integrada das áreas de paisagens culturais como integrantes das políticas paisagísticas*, 1995. E a *Convenção Européia da Paisagem*, de 2000;
- Carta Colombiana da Paisagem, Sociedade Colombiana de Arquitetos Paisagistas, 2010.